

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

REQUERIMENTO nº 139/2010.

COLENDO PLENÁRIO,

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 08/09/2010

2.º Secretário

A Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, por intermédio da Lei Complementar nº 73, de 20 de julho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.747, de 30 de julho de 2010, instituiu o Plano de Parcelamento de Débitos – PPD, visando o aumento da arrecadação fiscal do Município.

Porém, conforme notícias obtidas junto à Administração Pública, temos conhecimento de que a adesão ao plano está abaixo do esperado.

Também, tivemos conhecimento, em conversas com os contribuintes que apresentam débitos, que um dos motivos para a dificuldade na adesão ao PPD é a obrigatoriedade de que seja utilizada a inscrição municipal de cada imóvel a que se pretende incluir no plano, pois, entendem que se fosse de maneira mais simplificada ajudaria, e muito, a adesão ao plano.

Sendo assim, diante de todo o exposto, **REQUEREMOS** à Mesa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, **seja oficiado ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**, no seguinte sentido:

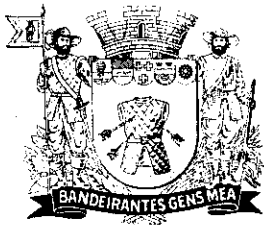
- 1) **A adesão ao Plano de Parcelamento de Débitos – PPD, está sendo o esperado ou está aquém às expectativas?**
- 2) **Há possibilidade de que seja alterado o Decreto nº 10.747, de 30 de julho de 2010, no sentido de que fique constando como opção de adesão ao PPD, não apenas pela inscrição municipal de cada imóvel, mas também através do número do CPF ou CNPJ dos contribuintes Municipais, que possuam pluralidade de imóveis no Município de Mogi das Cruzes, viabilizando a unificação de todos os débitos existentes em apenas um pedido de parcelamento?**

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 08 de setembro de 2010.


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Vereador – PTB


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Vereador – DEM


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador – PSDB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
SOL. 078 2010, Nº 29/09/2010

2.º Secretário

OFÍCIO SGov Nº 1.146/ 10

Mogi das Cruzes, 24 de setembro de 2010.

Senhor Presidente:

Reporto-me ao Ofício GPE nº 326/10, protocolado nesta Prefeitura sob nº 37.516/10, com o qual Vossa Excelência encaminha o autógrafo do Requerimento nº 139/10, de autoria dos nobres **Vereadores Olimpio Osamu Tomiyama e Protássio Ribeiro Nogueira**, que mereceu aprovação no Plenário dessa Edilidade, por meio do qual solicita as seguintes informações: 1) *A adesão ao Plano de Parcelamento de Débitos – PPD, está sendo o esperado ou está aquém às expectativas?* 2) *Há possibilidade de que seja alterado o Decreto nº 10.747, de 30 de julho de 2010, no sentido de que fique constando como opção de adesão ao PPD, não apenas pela inscrição municipal de cada imóvel, mas também através do número do CPF ou CNPJ dos contribuintes Municipais, que possuam pluralidade de imóveis no Município de Mogi das Cruzes, viabilizado a unificação de todos os débitos existentes em apenas um pedido de parcelamento?*

A propósito, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminho, anexa por cópia, a manifestação prestada no órgão competente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e alta consideração.

Respeitosamente


Perci Aparecido Gonçalves

Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico
Nesta

SGOV/Mag

REQ. Nº 139 / 10

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP: 08780-900 - Tel.: 4798-5032
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br E-mail: administracao@pmmc.com.br Fax: 4725-1056



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC	FLS
37516	2010	06
		<i>ff.</i>
DATA	RUBRICA	

INTERESSADO:

Senhor Secretário de Governo:

Atendendo aos termos do presente feito, temos a manifestar em resposta ao solicitado pela Edilidade, por iniciativa dos ilustres Vereadores subscritores do Requerimento Legislativo nº 139/10, que o Plano de Parcelamento de Débitos - PPD, conforme informou o Depto. de Execução Fiscal desta Secretaria, tem atendido satisfatoriamente às expectativas, visto em prazo de apenas 40 (quarenta) dias de vigência haver possibilitado a negociação de débitos dos contribuintes em monta superior a doze milhões de reais, já superando ao apurado em todo o período do Refis 2007; quanto a eventual possibilidade de alteração do Decreto nº 10.747/10 para reunião de débitos de inscrições diferenciadas de um mesmo contribuinte em um único parcelamento, tal não se faz possível em razão do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 73/10 restringir o parcelamento por inscrição municipal, impossibilitando a reunião de inscrições diversas, tal como pretendido, pelo que somente com a alteração do dispositivo legal, o que demandaria projeto de lei complementar de iniciativa deste Executivo para possibilitar tal alteração.

Era assim o que cumpria-nos esclarecer, retornando-se o presente nos termos do determinado.

SMAJ., em 14 de setembro de 2010.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO,
Secretário de Assuntos Jurídicos.

